



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade providências visando à manutenção e pintura imediata, das faixas elevadas ao longo da Rodovia SC 110, no trecho que liga os municípios de Rodeio à Timbó.

O Deputado Deputada que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a segurança dos usuários e a mobilidade urbana na SC 110, no trecho que liga os municípios de Rodeio a Timbó têm sido prejudicadas em virtude das precárias condições de tráfego da via especialmente pela falta de manutenção e pintura das faixas elevadas;

- a sinalização da rodovia nas coordenadas indicadas abaixo se apresenta com a pintura das faixas elevadas totalmente apagadas colocando em risco a segurança dos usuários:

SC-110 - KM 139,61

SC-110 - KM 147,39

SC-110 - KM 147,32

SC-110 - KM 135,76

SC-110 - KM 142,69

SC-110 - KM 135,46

SC-110 - KM 134,55

SC-110 - KM 137,19

- a comunidade local clama pela resolução definitiva do problema; e

- o atendimento a este pleito reveste-se da maior relevância e urgência, uma vez que tem o propósito de evitar acidentes, contribuir para a geração de emprego e renda, e, por fim, alavancar o desenvolvimento da Região, e

- essa é uma reivindicação de lideranças e da Diretoria de Planejamento Urbano do município de Rodeio.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de **Infraestrutura e Mobilidade**, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Carlos Humberto, que sugere a Vossa Excelência providências visando à manutenção e pintura imediata, das faixas elevadas ao longo da Rodovia SC 110, no trecho que liga os municípios de Rodeio à Timbó. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 31/07/2023, às 13:35.
